

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM
(PORTARIA PRR5 Nº 05 DE 11 de janeiro de 2019)

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BEM Nº 01/2019

PROCESSO Nº 1.05.000.000018/2019-98

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO por intermédio da Comissão Especial para Avaliação de Bem, instituída pela Portaria PRR5 nº 05 de 11 de julho de 2019, torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bem classificado como antieconômico, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 9.373/2018 e suas atualizações, e na Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 001/1993.

Os interessados na doação do veículo Renault Megane, 1.6 Flex, cor branco, ano 2011 deverão observar as seguintes condições:

I – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos por meio de ofício à Coordenadoria de Administração da PRR-5ª Região, com a indicação do número deste Aviso.

1.2 As solicitações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico ooradm@mpf.mp.br ou para o endereço:

Procuradoria Regional da República da 5ª Região
Coordenadoria de Administração – 5º andar
Rua Frei Matias Téves, nº 65, Paissandu
CEP: 50.070-450 - Recife – PE

1.3 O interessado deverá encaminhar com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 Órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas:

a) Cópia de ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e assinar Termo de Doação, informando a publicação do citado ato no DOE município ou equivalente;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM
(PORTARIA PRR5 Nº 05 DE 11 de janeiro de 2019)

b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a letra anterior, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

1.3.2 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:

a) documentação comprobatória de seu funcionamento;

b) comprovação de quitação como OSCIP, conforme termos da Lei 9.790/1999;

c) Documento de identificação do representante legal da entidade, com foto do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso. A documentação apresentada deverá estar válida pelo menos até a data de convocação para a emissão do Termo de Doação.

III – DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1 O bem, classificado como antieconômico, será destinado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um interessado, nas condições estabelecidas no item anterior, será realizado sorteio em sessão pública a ser realizada na sede da PRR5, com comunicação prévia aos interessados.

V – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para manifestação de interesse na doação será até o dia 19/02/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM
(PORTARIA PRR5 Nº 05 DE 11 de janeiro de 2019)

5.2 Não havendo manifestação de interessados no prazo citado, ele poderá ser renovado a critério da Chefia da Procuradoria Regional da República.

5.3 O resultado contendo o Órgão ou Entidade que receberá o bem será publicado no sítio da internet da PRR5 (www.prr5.mpf.mp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de doação e da baixa do bem no sistema de patrimônio da unidade. O prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.4 A retirada do bem doado deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio, fones (81) 2121.9801/2121.9808, e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá o bem. Caso não seja retirado no prazo fixado, poderá ser destinado a outro interessado, quando existente, observada a ordem obtida por sorteio.

VI – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte do veículo, bem como possível necessidade de sua regularização junto a entidades competentes, deverão correr por conta do Órgão/Entidade beneficiário da doação.

6.2. Será necessário reboque para retirada do carro.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 05 de fevereiro de 2019

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador de Administração